

## **PARECER**

**Comissão Especial:** Título de Cidadania Honorária

**Projeto:** Projeto de Lei nº 068/2017

**Origem:** Poder Legislativo

### **RELATÓRIO**

A Comissão Especial reuniu-se no dia 23 de novembro do corrente ano a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 068/2017, oriundo do Poder Legislativo, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania honorária do Município de Guanhães à Sra. Odélia Ferreira de Souza Queiroz.

### **PARECER DO RELATOR:**

De autoria do Vereador Lucimar Ferreira Pinto, o projeto em epígrafe visa conceder o título de cidadania honorária do Município de Guanhães à Sra. Odélia Ferreira de Souza Queiroz.

A Lei Orgânica do Município de Guanhães prevê em seu artigo 61, inciso XXV, como competência privativa da Câmara Municipal de Guanhães a concessão de Título de Cidadania Honorária.

Nesse mister, tendo em vista que o presente projeto de Lei cumpre, integralmente, as formalidades exigidas pela legislação vigente para o seu trâmite regular, necessário se torna analisarmos se o agraciado preenche as exigências legais para o recebimento de tão nobre honraria.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente no Município, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou

dedicaram suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

Sob estes aspectos, consideramos a iniciativa do Vereador Lucimar Ferreira Pinto de conceder o Título de Cidadania Honorária à Sra. Odélia Ferreira de Souza Queiroz muito louvável, haja vista a biografia da agraciada.

Assim, por esta razão nos posicionamos favoravelmente à nobre iniciativa do Vereador Lucimar Ferreira Pinto, observadas as contribuições que essa nobre personalidade proporcionou ao nosso Município.

#### **PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão Especial, analisando o Projeto de Lei nº 068/2017, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica-legislativa, opinando unanimemente pela sua regular tramitação, conforme voto do relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guanhães/MG, 23 de novembro de 2017.

  
Nelci Pereira Chaves  
Presidente

  
Nivaldo dos Santos  
Relator

Maria Anidia de Paula  
Membro